



LEI COMPLEMENTAR N.º 066, DE 6 DE ABRIL DE 2011

Acrescenta a Subseção VI, na Seção II, *Dos Adicionais e Gratificações* e acrescenta o artigo 94-A, na Lei Complementar 035, de 7 de outubro de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Acrescenta a Subseção VI, na Seção II, *Dos Adicionais e Gratificações* e acrescenta o artigo 94-A, na Lei Complementar 035, de 7 de outubro de 2005, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais:

Subseção VI

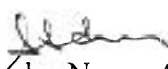
Art. 94-A Fica criado o Adicional para os profissionais em saúde que desempenham suas atividades na Estratégia de Saúde da Família –ESF e Programa SAMU – Salvar, ou outros que venham a substituí-los, o qual será regulamentado por Lei Ordinária.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Santo Antônio da Patrulha, 6 de abril de 2011.


Daiçom Máciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Manoel Luis das Neves Adam
Secretário da Administração